

MEGA FORÇA COM IMP E EXP LTDA ME.
Av. Tiradentes, 908 Jd. Shangri-la
Cep. 86070-545 - Londrina - Pr
CNPJ: 11.055.077/0001-85
43 3351-0000

CONTRATO Nº 214 /17

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO.

I - **MEGA FORÇA COM. IMP. E EXP. LTDA**, com sede na cidade de Londrina - PR, na Av. Tiradentes, 908- Sobre Loja- Jardim Shangri-lá, CEP: 86.070-545, inscrita no CNPJ sob o nº 11.055.077/0001-85, Inscrição Estadual: 90610952-22, neste ato representado na forma de seu representante legal, doravante designado apenas **LOCADORA**.

II- **CONSOLI EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.991.678/0001-05, localizada na Rua Josephina Ferrari nº81, km 138- Santa Rita- Rio do Sul/SC, CEP: 89.162-408, email: logistica@consolievotos.com.br, telefone: (47) 3520-1653, neste ato representado na forma de seu representante legal, doravante designada apenas **LOCATÁRIO**.

Tem entre si, certa e ajustada a locação de um bem móvel nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A **LOCADORA**, neste ato, dá em locação ao **LOCATÁRIO** um total de 04 climatizadores Pedestais com névoa, com reservatório doravante designada como **CLIMATIZADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE OPERAÇÃO

Centro de Eventos do Lago- Rua Benjamin Constant 584-Pitanga/PR.
O **CLIMATIZADOR** objeto deste contrato irá operar nos locais acima descritos. Não podendo o **LOCATARIO**, sem expressa autorização da **LOCADORA**, mudar o local de operação da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO DE OPERAÇÃO

O evento será no dia 18/02/2017.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor de locação dos equipamentos será de R\$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais), pelo período acima descrito, sendo este preço fixo e irrevogável durante o período contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em 17/02/2017.
O **LOCATÁRIO** não vindo efetuar o pagamento do aluguel até a data estipulada no caput da **CLAUSULA QUINTA**, fica obrigado a pagar a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel estipulado neste contrato, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária.

Fica estipulado o valor da multa no caso de desistência da **LOCATÁRIA** de R\$ 50 % do valor deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FRETE

O deslocamento do **CLIMATIZADOR** do depósito da **LOCADORA** até o **LOCAL DE OPERAÇÃO**, bem como o retorno da mesma até o depósito da **LOCADORA** e/ou seus representantes será de responsabilidade da **LOCADORA**.

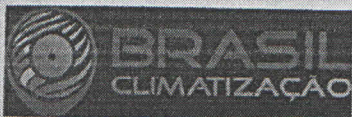
CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

Vistoriar o **CLIMATIZADOR** e atestar que o mesmo encontra-se em perfeitas condições de uso.
Os custos de reposição de peças ou trocas por estarem quebradas ou queimadas, ocorrerão por conta do **LOCATÁRIO**, caso os danos tenham sido ocasionados pelo mesmo.

O fornecimento de energia (pontos de luz, "tomadas") e ponto de água (torneira) será por conta do **LOCATÁRIO**.

O **ABASTECIMENTO DO CLIMATIZADOR**, SERA POR CONTA DA **LOCADORA**.
O fornecimento adequado de energia fonte 220v bifásica, será por conta do **LOCATÁRIO**.

[Assinaturas manuscritas]



MEGA FORÇA COM IMP E EXP LTDA ME.

Av. Tiradentes, 908 Jd. Shangri-la

Cep. 86070-545 - Londrina - Pr

CNPJ: 11.055.077/0001-85

43 3351-0000

Caso a guarda do CLIMATIZADOR não ocorra, qualquer dano, perda ou furto será de responsabilidade do LOCATÁRIO.

No caso de defeito, fica ao LOCATÁRIO obrigado a notificar a LOCADORA imediatamente na entrega do equipamento, para que a mesma possa tomar as providências necessárias. Caso haja mau uso do equipamento ou eventual queda por conta do LOCATÁRIO, o mesmo fica responsável pelos reparos necessários.

O LOCATÁRIO não poderá executar modificações de qualquer natureza no CLIMATIZADOR sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA.

Caso algum dano venha a ocorrer pela inobservância dos procedimentos acima descritos, durante o período da locação até a devolução do CLIMATIZADOR, os custos referentes aos reparos necessários serão cobrados do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DA LOCADORA

É de responsabilidade da LOCADORA:

Entregar o CLIMATIZADOR em perfeitas condições de conservação e uso. Em caso de não funcionamento dos equipamentos, fica por conta da LOCADORA fazer os reparos necessários e fornecer todas as peças de reposição que se façam necessárias para a perfeita manutenção e utilização do CLIMATIZADOR.

Se constatado pelo técnico da LOCADORA, o não funcionamento do CLIMATIZADOR fica a LOCATÁRIA isenta de pagamento referente ao CLIMATIZADOR com defeito, caso não seja possível a sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA – TÉRMINO

Finda a locação, o LOCATÁRIO se compromete a devolver o CLIMATIZADOR no estado de conservação que foi por ela recebida, admitindo-se apenas os desgastes naturais.

Por ocasião da devolução do CLIMATIZADOR, será realizada pela LOCADORA uma vistoria para verificar o estado da mesma. Caso seja verificados qualquer irregularidade ou dano não proveniente de desgaste natural, previsto na CLÁUSULA OITAVA, o LOCATÁRIO deverá ressarcir a LOCADORA os gastos necessários para a recuperação do CLIMATIZADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

É expressamente vedada ao LOCATÁRIO, sob qualquer forma, ceder, transferir, sublocar ou emprestar o CLIMATIZADOR a terceiros, sem prévio aviso e expresse consentimento da LOCADORA.

O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos que lhe assegurem este instrumento, não constituirá precedente nem significará alteração ou novação das cláusulas e condições, não prejudicando o exercício dos mesmos direitos em época ou idêntica situação subsequente.

O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, II, do código de processo civil, para fins de cobrança de valores devidos e não pagos pela LOCATÁRIA.

O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

Fica eleito o foro central da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Londrina, 16 de Fevereiro de 2017.

MEGA FORÇA COM IMP E EXP LTDA ME.
LOCADOR *[Assinatura]*

Testemunhas:

Nome por extenso: _____
RG: _____

[Assinatura]
LOCATÁRIO

[Assinatura]
Nome por extenso: *Claudia G. Franza Frantz*
RG: *4.234.575*

EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.991.678/0001-05